Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

LEI Nº 2.026
DE 26 DE ABRIL DE 2002

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a:

I- receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário 'a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

Artigo 2º)- As despesas com a execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.00.00- EDUCAÇÃO
63.5-Obras e Instalações
4.4.30.51.01
12.365.0027.2.030

Parágrafo Único)- A cobertura das despesas será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma creche com 350 m2, no conjunto habitacional Cônego Arlindo José Zanotto.

Artigo 4º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de abril de 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor